



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

REQUERIMENTO N° 089/GV/JLSS/RO/2025.

MIRANTE DA SERRA RO.
EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REQUER: A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 1472/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 756/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO EXMO. SR.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

MD. PREFEITO MUNICIPAL

MIRANTE DA SERRA RO.

EXMO. SENHOR PREFEITO;

Venho através do presente, no momento em que apresento meus cordiais cumprimentos, requerer de Vossa Excelência, A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 1472/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 756/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei Complementar nº 1472/2025, foi aprovada para reduzir o prazo para que pessoas que tenham contra si, representação transitada e julgada, seja impedida de ocupar cargo público pelo período de 03 (três) anos, enquanto a lei anterior estabelecia o prazo de 08 (oito) anos.

No momento da aprovação da lei em vigor, foi analisado em regime de urgência e passou pela comissão, equivocadamente pois a matéria está contrária as normas legais da legislação.

Portanto na intenção de corrigir o lapso cometido por este Poder, é que conto com vossa compreensão e revogação da mesma, para que assim volte a vigorar a Lei Municipal nº 756/2016.

N. Termos
P. Deferimentos.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
VEREADOR PDT

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA, VEREADOR**, em 12/12/2025 às 11:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID 333391 e o código verificador EAEB0916.

